

## **O preço do dinheiro: Estratégias financeiras num mosteiro eborense de monjas bernardas no Antigo Regime**

**Antónia Fialho Conde**  
**Universidade de Évora**

Paralelamente a complexos exercícios de gestão patrimonial, onde os arrendamentos e os emprazamentos tinham papel soberano, ou a tentativas, muitas vezes temporárias, de aumento do património através de compras ou estratégicos escambos, na contabilidade do mosteiro de S. Bento de Cástris as operações financeiras ligadas a *juros* começam a ser cada vez mais frequentes a partir do último quartel do século XVII, tornando-se uma constante ao longo de todo o século XVIII.

De facto, a palavra *juros* aparece-nos associada a diversas situações. Destas, salientamos as quitações de dotes, precisamente para os completarem, onde tenças vitalícias ligadas a uma monja, e recebidas sob a forma de juros, vinham a ser herdadas pelo mosteiro. Neste contexto, nos surge a recepção de juros nos almoxarifados de Évora e Lisboa. Salientemos também que, no destino do dinheiro obtido na quitação dos dotes, as directivas do Abade Geral apontavam claramente para aplicação de metade do dinheiro recebido a juros.

Respondendo a dificuldades económicas que se agudizam ao longo do século XVIII, a máquina financeira do mosteiro alastrou a já existente teia de dependências económicas do exterior da clausura. Assim, a taxas de juro conjunturais variáveis, recorreu-se ao empréstimo de dinheiro quer a entidades particulares quer sobretudo a instituições religiosas: empréstimos obtidos de mosteiros e conventos da cidade e de fora dela, mosteiros de Ordens diversas ou da mesma Ordem, empréstimos de religiosas do próprio mosteiro, empréstimos de personalidades ligadas ao Cabido da cidade, de que destacamos os mantidos com o Deão.

Porém, as relações financeiras com o exterior não se pautaram apenas pela dependência em relação ao mundo secular. De facto, paralelamente à contracção de empréstimos a juros, o mosteiro também emprestava dinheiro a taxas diversas, tentando o equilíbrio de contas. Quem recorreu à ajuda de S. Bento de Cástris foram sobretudo casas femininas da mesma Ordem e outros conventos, masculinos e femininos, da cidade de Évora.

## 1. Mercês régias, vontades particulares e estratégia económica do mosteiro na evolução do capital móvel

A questão do rendimento de capitais fixos e da importância dos bens móveis é, no mosteiro de S. Bento de Cástris, uma questão apoiada pelos monarcas portugueses a partir de meados do século XV. Efectivamente, D. Afonso V, em 1451, por alvará de mercê, mandou dar de esmola ao mosteiro 400 réis/ano no almoxarifado da cidade. Neste alvará, o monarca dirige-se ao almoxarife da cidade, na altura Vasco Zuzarte, e aos seus sucessores de ofício, mandando retirar tal importância dos dinheiros das rendas e direitos do almoxarifado desde esse ano; o pagamento dos 400 réis brancos devia ser dividida: “(...) *a qual lhe pagarão juntamente a metade delle.*(..)”<sup>1</sup>

O mesmo monarca, D. Afonso V, por alvará régio também de 1451, mandou que fossem dados do almofarixado da cidade mais 800 réis, para o sustento de um capelão que lhe cantasse as missas, no mosteiro, aos Domingos e dias de festa; era um capelão perpétuo, de que o mosteiro passava a dispor, a partir de Janeiro de 1452. A comunidade teria os 800 réis “(...) *aos quartéis delle, sem embargo de ainda não terem assentamento.*(...)”<sup>2</sup>

Ambos os alvarás foram confirmados por D. João II: o primeiro, em 1495<sup>3</sup>, e o segundo antes, em 1486<sup>4</sup>, em que as verbas se mantêm, bem como as formas de pagamento<sup>5</sup>.

Em Outubro de 1591 foi passada uma certidão por Rui Dias de Menezes, escrivão das confirmações, dando como certo que tinha em seu poder quatro alvarás sobre tenças e juro concedidos às religiosas, além de 8.000 réis de uma tença por morte de Afonso Vaz Mascarenhas, em 1565.

---

<sup>1</sup> B.P.E., Livro Tombo do mosteiro de S. Bento, Fl. 783. Segundo o traslado no livro Tombo, o Alvará foi dado em Almeirim, a 27 de Maio de 1451, mandando o monarca que o mesmo ficasse registado no Livro de registos do almoxarifado. Porém, na Pasta 1 de Pergaminhos do mosteiro, também na Biblioteca Pública de Évora, o documento n.º 51 regista a data de 4 de Março de 1449, e o local Santarém; do mesmo modo, a esmola citada é de 280 reais brancos.

<sup>2</sup> B.P.E., Livro Tombo do mosteiro de S. Bento, Fl. 784. Foi dado este alvará também em Almeirim, e na mesma data ( 27 de Maio de 1451).

<sup>3</sup> B.P.E., Livro Tombo do mosteiro de S. Bento, Fl. 784. A confirmação foi dada em Évora, a 12 de Fevereiro de 1495.

<sup>4</sup> B.P.E., Livro Tombo do mosteiro de S. Bento, Fl. 785. A confirmação foi dada em Évora, a 12 de Fevereiro de 1486.

<sup>5</sup> O padrão de juro deve entender-se, pois, como tença perpétua e não vitalícia, cobrada do Erário Régio, concedido por mercê do rei ( também podiam ser cedidos por dívida do rei, ou do Estado a credores, por opção destes últimos; estes padrões eram comercializáveis.).

O interesse do mosteiro nos réditos do almoxarifado da cidade continuaram com alguma regularidade. Assim, em 1596, D. Ana de Oliveira e D. Luísa de Oliveira, irmãs, monjas em Cástris, comprometeram-se a completar o dote de uma sobrinha recém entrada no mosteiro, D. Luísa da Cunha, usando para isso a tença de 10.000 réis que dispunham no almoxarifado da cidade <sup>6</sup>.

Um ano depois, mais precisamente em seis de Junho de 1597, as irmãs Joana e Maria de Figueiredo entraram para o mosteiro de S. Bento: para uma, é pago o dote habitual, 400.000 réis, para outra 30.000 réis de juro, perpétuos, no almoxarifado da cidade ( dos quais teria 10.000 réis vitaliciamente, por sua morte à irmã e desta ao mosteiro) <sup>7</sup>.

Numa operação distinta, mas envolvendo o citado almoxarifado, e já em 1657, as religiosas dispuseram-se a fazer um escambo de uma herdade ( a herdade das Freiras, também chamada cabeça de Benamor, em logo do mesmo nome, no termo de Avis) com Gaspar de Faria Severim por 30.000 réis de juro/ano que o mesmo possuía no almoxarifado da cidade<sup>8</sup>. Este processo de troca começou em Lisboa, no mosteiro do Desterro, com um religioso cisterciense, o padre frei António de Santa Maria <sup>9</sup>, como procurador das religiosas, e um procurador de Gaspar de Faria Severim, do conselho régio e cavaleiro professo da Ordem de Cristo. Trata-se de um processo interessante, sendo apontadas, da parte do procurador das religiosas, razões que as levaram a tomar tal decisão:

- distância de mais de nove léguas em relação à herdade, o que dificultava quer a recolha de rendas quer a assistência à herdade;
- as rendas das fazendas de raiz dos conventos de religiosas eram mal pagas, especialmente estando tão distantes;
- Gaspar de Faria Severim possuía herdades contíguas, sendo da sua conveniência alargar o património na zona.

---

<sup>6</sup> B.P.E., Livro 23 Fundo S. Bento, Peça 7.

<sup>7</sup> A.D. E., Notarial 283, Fl. 19v; B.P.E., Cód. CXXXI/2-2, Fl. 53.

<sup>8</sup> Livro Tombo do mosteiro de S. Bento, Fls. 786 a 793.

<sup>9</sup> As freiras, com procuração datada de 21 de Novembro de 1656, sendo abadessa D. Vicência Moniz, na presença do confessor e do feitor, nomearam como seus procuradores o advogado Heitor Mendes Leitão e seu irmão, o monge António de Santa Maria.

Para este escambo, obtiveram as religiosas Licença do Geral da Congregação e da Mesa do Definitório <sup>10</sup>, que reconheceram a utilidade da troca, pois tratava-se de juros perpétuos.

Ambas as partes obrigaram bens e rendas para cumprimento integral da escritura; foi ainda feita uma declaração segundo a qual se o juro, em algum tempo diminuísse, em todo ou em parte, quer por ordem régia quer por qualquer outro acontecimento, Gaspar de Faria Severim teria que assegurar a sua rentabilidade, ficando para isso especialmente hipotecada a herdade em escambo. As freiras também não largariam a herdade sem terem justa prova de que o padrão de juro estava lançado em nome do mosteiro no almoxarifado da cidade. Nos seus aposentos, na Corte de Lisboa, Gaspar outorgou a escritura de troca e permutação.

Consta também do processo uma declaração dos oficiais régios, encarregados dos assuntos dos bens de raiz, datada de 28 de Fevereiro de 1657, segundo a qual constava escritura em que o comendador da Ordem de Cristo, Gaspar de Faria Severim, fizera a troca com as freiras; ambas as partes ficaram isentas de sisa, as freiras devido aos seus privilégios e Gaspar por ser comendador.

Este acordo foi ainda ratificado entre as partes, no palatário do mosteiro de S. Bento, em 27 de Novembro de 1657, pelo licenciado António Mendes, procurador de Gaspar, que entregou o padrão em pergaminho e selos pendentes às religiosas, provando também que estava assente no almoxarifado <sup>11</sup>.

Os contratos do mosteiro com o exterior procurando rentabilizar o dinheiro que possuía apresenta algumas variâncias, mas sempre com esse objectivo.

Assim, em Outubro de 1616, temos uma escritura de obrigação de 7.000 réis/ano de juro e censo que Fernão Viegas, e a mulher, D. Luísa de Lucena, se obrigaram a pagar ao mosteiro, obrigando não só as rendas da quinta como a quinta situada à Peramanca.

Este compromisso deveu-se ao empréstimo ao casal, por parte das religiosas, de 100.000 réis em dinheiro, livres de sisa; o convento lograria na dita quinta os 100.000 réis de censo, com todas as suas entradas e saídas, direitos, pertenças e serventias; se os vendedores tornassem os 100.000 réis ao mosteiro, a quinta ficaria livre e desobrigada

---

<sup>10</sup> A decisão foi tomada em Alcobaça, sendo Geral da Congregação frei Manuel de Morais, tendo sido despachada em Mesa do Definitório a 18 de Fevereiro de 1657.

<sup>11</sup> Também nos surge na documentação uma referência ao almoxarifado de Portalegre: de facto, D. Antónia Rita da Cunha Soutomaior recebeu do pai uma tença vitalícia no almoxarifado daquela cidade, em 1732, no valor de 48.000 réis ano. B.P.E., Cód. CXXXI/2-1, Peça 53.

da dívida ( devendo, entretanto, pagar 7.000 réis por dia de S. João Baptista). Este documento consta também, nas fontes do mosteiro, como tendo o mosteiro comprado 100.000 réis de censo numa quinta à Peramanca ( com olival, laranjal, terra, casas e outras árvores), com todos os direitos, que seriam perdidos quando o casal desse o dinheiro <sup>12</sup>.

Este contrato remete-nos para a definição do termo *censo*; de facto, se o padre Raphael Bluteau o entende enquanto renda de alguns bens de raiz que se pagava ao direito senhorio, para António de Moraes da Silva, se o censo pode significar o dinheiro que se paga a quem deu herdade, prédio ou capital *em censo*, dá-nos uma explicação mais adequada ao termo em análise quando fala do *censo consignativo*: “(...)constitui-se dando certa soma de dinheiro para sempre àquele que se obriga a pagar cada ano in perpetuum, ou até certo tempo, alguma pensão. (...)« tomar dinheiro a censo sobre suas propriedades e rendas» consignando-as para pagamento do capital a quem emprestou o dinheiro em censo, e pagando juros ou usuras da quantia emprestada.(...)” <sup>13</sup>

Temos ainda um outro tipo de situação, em que o mosteiro faz um contrato com um particular, no sentido deste último ficar pagando um juro anual enquanto um dote não fosse totalmente liquidado<sup>14</sup> . Isto ocorreu, por exemplo, entre o mosteiro e Jerónimo Pimentel Salgado, escrivão do fisco em Évora, em 1652. De facto, Jerónimo colocara uma filha sua e de Francisca do Vale Pereira no mosteiro, Inácia Pimentel. Do dote, mil cruzados fora ordinárias, logo pagou metade (200.000 réis). Da outra metade do dote, enquanto não o pagasse, devia entregar às religiosas à razão de juro de seis e quarto por cento/ano, de acordo com o moto do Papa Pio V, o que significava 12.500 réis ano. De facto, tratou-se de um acordo feito com as religiosas, segundo o qual Jerónimo colocava o dinheiro a render, pagando o juro; não querendo as religiosas que ele tivesse o dinheiro mais que um ano à razão de juro, o avisariam dois meses antes do pagamento dos 200.000 réis e seus réditos. Se quisessem que os tivesse mais anos, a obrigação prolongava-se; porém, a doação dos réditos devia ser pontual, senão pagaria a mais na entrega dos juros. Para maior segurança, Jerónimo Pimentel Salgado foi obrigado a hipotecar uma quinta no termo de Évora ( junto à *estrada dos carros*, como o documento descreve).

---

<sup>12</sup> B.P.E., Livro 22 Fundo S. Bento, Peça 42.

<sup>13</sup> António Moraes da Silva, *Dicionário da Língua Portuguesa*, Lisboa, 1831, Tomos I-II, 4ª ed

<sup>14</sup>B.P.E., Livro Tombo do mosteiro de S. Bento, Fl. 796.

Na década de sessenta do século XVII detectam-se várias situações que estabelecem uma relação directa entre os dotes e os juros. A 29 de Fevereiro de 1668, no locutório do mosteiro de S. Bento de Cástris, estando presente D. Ana de Almeida, abadessa, o mosteiro devolveu a André Coelho Almadanim, através do seu procurador, Francisco Coelho Almadanim, 200.000 réis que recebera à razão de juro, do dote de 350.000 réis de D. Antónia de Carvalho. De facto, o contrato estabelecia que o mosteiro conservaria os 200.000 réis a juro até à altura da profissão, quando o dote seria completado, mas a noviça morrera entretanto, sendo o mosteiro obrigado a devolver o capital.

Já em 1653, Domingos Machado do Couto, ourives na Rua da Selaria em Évora, para pagar o dote de sua filha, deu no acto da sua entrada 200.000 réis a título de empréstimo ao mosteiro <sup>15</sup>.

O mesmo se passa, em 1655, com Manuel Jorge da Silva, que deu a totalidade do dote antes da filha professar, a 5%; em ambos os casos, o dinheiro revertia para o pagamento das comedorias das religiosas. Aliás, esta situação foi uma constante especialmente na década de sessenta do século XVII, em que ou metade ou três quartos do montante dos dotes, tomado antes da profissão, era posto a juros que variavam entre os 5 e os 6,25%.

O não pagamento integral dos dotes, em prazo estabelecido dos seis meses iniciais do noviciado, embora com algumas variâncias, implicava também o pagamento de uma taxa de juro entre 5% e 6,25% sobre o capital em dívida ( se fosse o dote total, a taxa era aplicada por cada 100.000 réis).

A situação é jogada das mais variadas formas; em 1678, a aceitação de Inês de Sequeira da Silveira para o mosteiro implicou que o mesmo teria que cobrar a um particular, João Mira de Carvalho, os 200.000 réis que faltavam para completar o dote da noviça, pois ele trazia-os a juro <sup>16</sup>. Na entrada das irmãs Úrsula dos Santos e Maria da Assumpção, em 1697, o mosteiro, ao cobrar antecipadamente os dotes em relação à profissão, sujeitava-se a devolvê-los, caso não professassem e, além disso, a pagar uma taxa de juro de 5% exigida pelos familiares enquanto o pagamento não estivesse completo <sup>17</sup>. Temos também situações em que o mosteiro beneficia nitidamente das taxas de juro aplicadas ao apontar as suas estratégias para o recrutamento certo: a entrada da órfã Josefa Maria do Nascimento, em 1737, implicou uma entrada de capital de 1.624.600

---

<sup>15</sup> B.P.E., Cód. CXXXI/2-1, doc. 16; B.P.E., Livro 17 Fundo S. Bento, Peça 66.

<sup>16</sup> B.P.E., Cód. CXXXI/2-1, doc. 22.

<sup>17</sup> B.P.E., Cód. CXXXI/2-2, doc. 34.

réis, ficando livres de despesas do dote dois mil cruzados (800.000 réis), a uma taxa de apenas 4%, rendimento a entregar à noviça <sup>18</sup>.

Porém, este tipo de referência é bem mais antigo: já em 1595, para pagamento do dote de Antónia de Almeida e de Maria Falcoa, filhas de Martim Cota Falcão, o tutor, Francisco Quaresma, se comprometera a pagar o dote e um juro de 20.000 réis <sup>19</sup>.

### **Os juros nas contas do mosteiro: a Bolsaria e a Feitoria**

Os livros da Feitoria do mosteiro, cujos dados disponíveis se iniciam em 1672-73, apresentam alguns cortes cronológicos ( como os situados entre 1675 e 1699; entre 1702 e 1726; 1729-32; entre 1743-47; entre 1753 e 1759; entre 1762-65; entre 1768-1775). Porém, destas fontes é possível retirar dados acerca das principais linhas de despesa do mosteiro, que se classificam basicamente entre despesas ordinárias e extraordinárias. As primeiras referem-se às despesas com bens alimentares, englobando carnes, peixes, especiarias, arroz, leite, etc. As segundas a despesas ocasionais, como obras no mosteiro, correio, viáticos, sermões, aquisição de alfaias agrícolas e de gado para pastagens e lavoura, incluindo-se também aqui uma alínea cujas despesas abrangem um largo espectro (inclui despesas ocasionais tais como comedorias, lavagem de hábitos, fogos, pivetes, couseiras, pastagens, vindimas, pagamento de serviços, esmolas e paramentos ) e onde os juros estão incluídos.

Os dados são apresentados metodicamente, tendo em vista o controle das contas pela abadessa, e pelo feitor; assim, compreendem o período de doze meses, entre Junho e Maio do ano seguinte.

Os livros da Bolsaria referem-se às suas principais fontes de rendimento do mosteiro; apesar de só dispormos de dados organizados de forma sistemática a partir de 1717, temos um leque vasto de recolha de capitais pelo mosteiro: herdades a dinheiro, juros a dinheiro ( emprestados a particulares, a mosteiros, recebidos da alfândega e do estanco do tabaco em Lisboa<sup>20</sup> e do almoxarifado de Évora), foros a dinheiro, dotes e pisos,

---

<sup>18</sup> B.P.E., Cód. CXXXI/2-1, Fl. 55.

<sup>19</sup> A.D.E., Notarial 232, Fls. 42v, 52; B.P.E., Cód. CXXXI/2-2, a Fl... ( ilegível).

<sup>20</sup> As primeiras referências a mercês régias em Lisboa auferidas por religiosas particulares de S. Bento surgem na década de sessenta do século XV. De facto, em 1467, temos uma carta de doação de D. Inês, (

venda de cereais ( trigo, centeio e cevada), recolha de dívidas velhas, os espólios das monjas, extravagantes ( venda de velos de lã e de peles de carneiro, que chegam a somar 425, venda de couros de vaca, de azeite e de bagaço de azeite, venda de farelos) laudémios e pitanças a dinheiro. Percorrendo todo o século XVIII, estas informações sistemáticas apresentam alguns cortes cronológicos ( entre 1720-26; 1730 e 1731; 1735-47; 1759- 1772; 1781 e 1782); dispomos também de dados dispersos, tal como em relação à Feitoria, sendo possível cruzá-los.

As contas da Feitoria apresentam-se sistematicamente organizadas em Junho de 1674 - Maio de 1675, surgindo-nos logo na alínea de despesas várias uma referência, em Julho, do pagamento de 90.000 réis de juros pelo mosteiro, ao passo que em Outubro são pagos, na mesma linha, 392.380 réis que o mosteiro devia, de dívidas velhas que compreendiam também o pagamento de juros atrasados ( num total de 600.010 réis da alínea, ou seja, mais de 50%). Certamente devemos compreender esta situação no seguinte contexto: em 1671, o mosteiro, para pagar cerca de um conto de réis que devia a Diogo Roiz de Mezas ( de dotes adiantados e de 100.000 réis a 5%/ano), pediu a juros, através do procurador Geral da Ordem, Frei António Brandão, 1000 cruzados a 6,25% ( seis e quarto por cento) à Irmandade do Santíssimo Sacramento da Igreja dos Anjos, em Lisboa. Têm autorização do Abade e do Definitório para esta operação, tendo pago, em 1679, 400.000 réis à citada irmandade. De facto, não convinha ao mosteiro manter esta relação de dependência económica em relação a um mercador com suspeitas de judaísmo, bem como os seus descendentes directos: um seu filho encontrava-se nos

---

filha do cavaleiro Diego Lopes Lobo e de D. Aldonça Martins Toscana) que fora abadessa em S. Bento de Cástris, e que decide neste documento revogar todas as doações feitas anteriormente, por exemplo uma que sua mãe fizera em seu nome ao mosteiro de Almoester. Querendo impor a sua vontade, acusa a família de lhe quererem pilhar as suas heranças, bem como de ter desfalcado grande parte do património legado pelo seu pai, e às suas custas. Nomeia em especial o seu irmão, Rui Dias Lobo,, que muito lhe devia: 22 ou 23,5 marcos de prata que lhe emprestara na sua deslocação a Inglaterra com o filho do rei; venda, pelo irmão, de sal, que lhe pertencia, em Londres, tendo arrecadado c. de 600 dobras de ouro; prata, gados, dinheiro, e, no caso que mais nos interessa, o irmão, durante 10 anos, tivera a moradia que D. Inês “(...) *havia del rei na Alfândega de Lisboa(...)*”, que eram 10.500 libras anuais. De facto, D. Inês pretendia que todos os bens patrimoniais a que tinha direito por herança do pai passassem, por sua morte, ao mosteiro. B.P.E., Livro 1 de Pergaminhos de S. Bento, doc. 71.

Na mesma Pasta de Pergaminhos, doc. 102, datando de 1591, temos também duas confirmações régias, de duas cartas de padrão: uma, de D. João III, a D. Maria de Castro, que herdara de seu pai 8 mil reais de tença; outra, a Isabel Pacheca, de 10 mil reais em sua vida, que lhe dera seu pai Gaspar Pacheco, com licença régia.

No Notarial 303 do Arquivo de Évora, a Fl. 95, datando de 1590, temos também uma procuração que Inês da Veiga, freira em S. Bento, faz ao Dr. Sebastião Barbosa, do Desembargo Régio da Casa da Suplicação, a propósito de uma tença de 10.000 réis que possuía no almoxarifado de Lisboa.

calabouços da Inquisição em Lisboa, apesar de, simultaneamente, manter filhas religiosas no mosteiro cisterciense de Évora <sup>21</sup>.

Em 1681 temos também a informação que o mosteiro terá tomado 1000 cruzados, à razão de 5%, da mão do Dr. André de Sande Landim, em nome do convento do Salvador <sup>22</sup>.

Em Maio e Junho de 1699, novamente nos surgem pagamentos de coimas, dívidas e juros pelo mosteiro; frisemos que precisamente o mês de Junho foi o mais dispendioso de todo o período, apresentando uma despesa total de 996.658 réis, em que coimas, juros e dívidas representaram 70,19% dessa mesma despesa ( 699.650 réis).

Já só entre Junho de 1733 e Maio 1734 nos surge clara referência ao pagamento de juros por parte da comunidade monástica, e por duas vezes: em Janeiro e Maio de 1734; se em Janeiro a sua importância é pouco significativa, o mesmo não se passa em Maio, pois a rubrica das despesas várias, onde os juros são incluídos, representa novamente 71,02% dos gastos totais. De sublinhar ainda que o mês de Maio foi o mais dispendioso deste período, com 692.330 réis. Porém, na década de vinte são várias as referências a empréstimos: de um cônego da Sé, em 1725, a uma taxa de 5% <sup>23</sup>; de uma religiosa, soror Maria da Trindade, do mosteiro do Paraíso, que emprestou ao mosteiro, em 1721, 600.000 réis a uma taxa de 5% <sup>24</sup>, com licença do Abade Geral; de um mesmo particular, por duas vezes, em 1722 e 1729, o valor de 200.000 réis a uma taxa de 5% <sup>25</sup>; do mosteiro de S. Bernardo de Portalegre, em 1728, de um conto de réis a S. Bento, a juro de 4% ( significando 40.000 réis/ano)<sup>26</sup>, e ainda o pagamento, em inícios da década seguinte, em 1732, novamente do mosteiro de S. Bento ao mosteiro de S. Bernardo de Portalegre <sup>27</sup> por empréstimos contraídos.

Aproximando com os dados da Bolsaria, temos que nos anos de 1717 a 1720, e de 1726 a 1735 o significado dos juros na receita do mosteiro conheceu oscilações significativas;

---

<sup>21</sup> Trata-se das religiosas Isabel Soares e Lúcia de Mesas, que entraram no mosteiro em 1654, pagando o pai os seus dotes na totalidade. B.P.E., Cód. CXXXI/2-1; B.P.E., Cód. CXXXI/2-27, Fl. 410v.; B.P.E., Livro 23 Fundo S. Bento, Peça 16.

<sup>22</sup> B.P.E., Livro 23 Fundo S. Bento, Peça 17.

<sup>23</sup> B.P.E., Livro do Fundo S. Bento, Peça 13.

<sup>24</sup> B.P.E., Livro 23 Fundo S. Bento, Peça 11.

<sup>25</sup> B.P.E., Livro 16 do Fundo de S. Bento, Peças 7 e 8.

<sup>26</sup> B.P.E., Livro 23 Fundo S. Bento, Peça 6.

<sup>27</sup> B.P.E., Livro 16 do Fundo de S. Bento, Peça 11.

assim, se precisamente em 1735 eles representaram mais de 40% das receitas da comunidade, anos houve, como o de 1726 e o de 1729, em que não tiveram qualquer expressão, anos, porém, maus em receitas no cômputo geral ( em 1726, os dotes asseguram mais de metade das receitas, e em 1729, quando a entrada de dotes é nula também, o mosteiro refugiou-se na recolha das rendas a dinheiro das herdades).

Porém, os empréstimos a juro ocorriam já antes de 1717, implicando também risco para o mosteiro: referimo-nos a um caso, em Novembro de 1714, em que um particular morreu, ficando uma dívida ao mosteiro, por trazer dinheiro a juro, de 696.200 réis <sup>28</sup>.

No ano de 1735 os juros foram precisamente a principal fonte de receita da comunidade. Também nos dois anos que finalizam a década de 20, 1719 e 1720, os juros representaram, respectivamente, 26,74% e 21,92%, anos em que apenas foram ultrapassados pela entrada de dinheiro provindo de dotes e pisos. Nos restantes anos, situaram-se entre os 5 e os 12%.

Em Março do período seguinte, Junho de 1734- Maio de 1735, o pagamento de juros volta a ser referido, num mês, porém, com despesas pouco significativas no total. Mesmo assim, temos notícia do empréstimo de um particular, Manuel Dias, de 360.000 réis a juro de 5% ao mosteiro de S. Bento de Cástris <sup>29</sup>. É possível, pois, avançar que precisamente neste período, se o mosteiro pouco pagou em juros, eles significaram, em 1734, 4,9% das receitas, atingindo em 1735 o ponto máximo em todo o período analisado: 46,16%.

Entre Junho de 1736 e Maio de 1737, os juros continuam a pesar pouco nas despesas da comunidade; porém, na continuação do ano de 1737, o pagamento de juros é citado nos meses de Julho, Setembro e Dezembro, bem como nos meses de Janeiro e Julho de 1738, em qualquer dos meses com pouco significado na despesa conjunta. Como elemento novo, acrescente-se que os juros de Julho de 1738 foram pagos ao mosteiro de Santa Mónica da cidade de Évora; em contrapartida, neste mesmo ano, 1738, o mosteiro permitiu-se celebrar contratos de empréstimo de dinheiro a juros com o exterior, como o

---

<sup>28</sup>B.P.E., Livro 17 Fundo S. Bento, Peça 32.

<sup>29</sup>B.P.E., Livro 23 Fundo S. Bento, Peça 18.

empréstimo de 500.000 réis a juro de 5% que as religiosas fizeram ao mercador Simão Dias da Fonseca,<sup>30</sup>.

Além deste mosteiro, diversos recibos de juros são encontrados, em relação especialmente aos mosteiros do Espinheiro e dos Remédios. Em 1739, novamente os juros figuram, embora com pouco significado, em Março e Junho, em 1740 em Janeiro e Março da mesma forma.

O mês de Abril de 1741 merece alguma reflexão; de facto, foi o mês mais dispendioso do período Junho de 1740- Maio de 1741, com 1.696.865 réis, representando a alínea Outros, que, neste mês, incluiu demandas, cópias de leis da Junta, alguns soldos, mas também os juros, 84,11% da despesa total. Neste ano, os juros são novamente referenciados em Novembro, embora pouco relevantes.

No ano seguinte, 1742, o pagamento de juros surge nos meses de Março, Abril, Novembro e Dezembro; em Abril, a alínea que inclui os juros significou 45,79% das despesas do mês mais dispendioso entre Junho de 1741 e Maio de 1742, embora com apenas 495.230 réis. De facto, a documentação do mosteiro refere o pagamento de juros a um particular, em 1745, a uma taxa de 3%<sup>31</sup>. Foi no ano de 1744 que o mosteiro contraio mais um empréstimo, tomando 400.000 réis a juro de 4%/ano ao frei Bartolomeu Pires do Amaral, religioso do Espinheiro<sup>32</sup>.

Nos doze meses situados entre Junho de 1747 a Maio de 1748, apenas em Agosto e Dezembro de 1748 nos surgem referidos, bem como em Janeiro e Fevereiro de 1749; de realçar que, entre Junho de 1748 e Maio de 1749, o mês de Dezembro de 1748 foi o que significou mais despesa para o mosteiro, representando o pagamento de juros, juntamente com serviços pagos pelo mosteiro, 77,66% do total ( 509.980 réis). Em 1749 os juros voltam a ser citados nos meses de Julho e Novembro. Para estes três anos, o significado dos juros nas receitas também foi fraco: 1,26% em 1747, 4,51% em 1748 e 5,32% em 1749, sendo, por norma, a contabilidade do mosteiro assegurada ou pelos dotes ou pelas rendas a dinheiro das herdades.

Em 1750, os juros marcam presença nos primeiros quatro meses do ano, ao lado do pagamento de tenças, de serviços, de demandas, de vestidorias e pitanças. Temos apenas

---

<sup>30</sup>B.P.E., Livro 23 Fundo S. Bento, Peça 13.

<sup>31</sup>B.P.E., Livro 16 Fundo de S. Bento, Peça 10.

<sup>32</sup>B.P.E., Livro 23 Fundo S. Bento, Peça 12. Na altura, era abadessa D. Joana Teodora de Sousa Mascarenhas.

que, desde Junho de 1749 a Maio de 1750, os mês mais dispendioso foi o de Março, e o que apresentou maiores despesas em Outros foi precisamente o mês de Abril.

Apenas em Junho de 1751 os juros voltam a ser referidos, a par com despesas de eleição da abadessa, serviços vários e vestidorias. Depois, nos meses de Fevereiro, Abril, Maio e Junho de 1752; volta novamente a surgir o mês de Abril ( entre Junho de 1751 e Maio de 1752) como o de mais despesas na alínea que inclui os juros ( além de pitaças, vestidorias das religiosas e despesas com o procurador do mosteiro) : 86,56% num total de 668790 réis de despesas nesse mês.

Em 1753, novamente citados os meses de Fevereiro e Abril; estes meses estão incluídos, na lógica de contas da feitoria, a partir do mês de Junho do ano anterior, e que se prolonga até Maio. Neste período, foi precisamente o mês de Junho, de 1752, acima citado, o que apresentou não só a maior despesa, como aquele em que as despesas ( incluindo, neste caso, juros, a compra de cavalos e de acessórios, o pagamento de tenças) representaram 76,4% ( de 955790 réis).

Durante toda a década de cinquenta, o significado dos juros nas receitas manteve-se estável, mas muito baixo: valores entre os 0,34% e os 10,62%, correspondendo a uma conjuntura nitidamente desfavorável, onde o sustento do mosteiro continua a ser assegurado, primordialmente, pelo pagamento de dotes e, depois, pelas rendas fundiárias. Apenas no ano de 1759 os juros se conseguem impor aos dotes ( 10,31% contra 0%), mas não às rendas ( 52,2%) nem ao trigo vendido (22,52%).

Toda a década de sessenta representa um interregno nos dados recolhidos sobre a importância dos juros nas receitas.

Apenas em Janeiro de 1761 os juros voltam a ser citados nas despesas: o pagamento devia ser feito ao mosteiro de Almoester e a um particular, João Macedo de Sequeira. Foi este o mês, compreendido entre Junho de 1760 e Maio de 1761, o que apresentou não só maior despesa total, como aquele em que as despesas que incluíam os juros ( além da paga de alguns serviços, de uma demanda e de despesas com o procurador) foram as mais elevadas; de facto, representaram 62,93% de 577.795 réis.

A referência aos juros surgem novamente passados cinco anos: de facto, em Janeiro de 1766, o mosteiro teve em despesas consideradas em Outros ( quatro vestidorias para religiosas a 9.600 réis, compra de algodão e borracha, pagamento de três tenças, várias soldadas e jornas) uma referência ao pagamento de juros ao Deão da cidade, que somaram 147.000 réis. Foi o mês que apresentou mais despesas nesta alínea,

representando os juros do Deão 60,42% dessas despesas ( um total de 243.285 réis) e 45,61% em relação ao total das despesas do mês.

A referência ao pagamento de juros passa a ser feita apenas anualmente, e sempre pagos em Janeiro, ao Deão da cidade, num mesmo total. A percentagem em relação ao total da alínea significava, em 1767, 76,05%, e 30% em relação ao total das despesas do mês; em 1768, a situação tem tendência a manter-se: 65,87% em relação às despesas dessa alínea e 37,78% em relação ao total das despesas do mês.

Porém, a questão do empréstimo de dinheiro a juros pelo Deão ao mosteiro já se colocava antes, mais concretamente em 1765, quando é referida a existência de uma dívida no valor de 20.000 réis <sup>33</sup>.

Porém, acresce que, a referência a juros, no período considerado entre Junho de 1767 e Maio de 1768, não acaba aqui: de facto, em Dezembro, é referido o pagamento de juros à Sacristia do mosteiro, no valor de 31.600 réis ( o que representa 10,15% das despesas da alínea e 7,39% em relação ao total do mês, onde entraram além das habituais despesas com soldadas, serviços, demandas, cópias de leis do Capítulo, compra de folhinhas, o pagamento de 24.000 réis de tença, o pagamento de 2.400 réis de fros aos padres da Graça, e a compra de bois transmontanos que implicou uma despesa de 177.200 réis).

Esta foi também a altura em que o mosteiro pede isenção de décimas, pois desde 1764 que se lançava o imposto sobre os dinheiros a juro nas comunidades monásticas <sup>34</sup>. A isenção da décima é novamente solicitada em 1781, evocando despesas demasiadas: sustento da comunidade, dos padres e dos criados; reedificações e reparos no mosteiro e nas herdades; reparação de pratas e ornamentos da Igreja ( com a mudança para Odivelas, o mosteiro ficara despojado de ornamentos e pratas, e alfaias para o culto divino, pelo que, desde havia três anos, se iniciara a restituição, ainda incompleta na altura)<sup>35</sup>.

Nova referência aos juros em Junho de 1775 e em Dezembro do mesmo ano, embora fossem meses de pouca despesa em relação aos demais, até Maio de 1776. Também foram anos em que as receitas de juros foram praticamente nulas ( 0,05% em 1775 e 0% em 1776).

---

<sup>33</sup>B.P.E., Livro 16 Fundo S. Bento, Peça 6.

<sup>34</sup>B.P.E., Livro 17 Fundo S. Bento, Peça 23.

<sup>35</sup>B.P.E., Livro 20 Fundo S. Bento, Peça 90.

Salientemos que foi um período de grandes modificações internas no mosteiro. De facto, este período significou, em Agosto de 1775, a despesa com os hóspedes que acompanharam as religiosas vindas de Tavira, religiosas que se instalaram em Évora; começam também a ser lançadas nas despesas do mosteiro as quatro ceias das religiosas de Tavira, bem como, em Fevereiro de 1776, o pagamento de vestidórias de oito meses das quatro religiosas ( 520.000 réis); esse ano ficou também definitivamente marcado na história do mosteiro, pois em Maio de 1776 as quarenta e quatro religiosas do mosteiro, por ordem régia, deslocam-se para Odivelas, pelo que entregam, ao Procurador Geral da Congregação, nessa altura, 1.810.200 réis. Em Junho, um administrador da Ordem toma conta do *casco do mosteiro*.

Em Abril de 1776, o mosteiro pagou ainda de juros, sem se referenciar a quem, 192.500 réis: 36,52% em relação ao total da alínea e 17,92% em relação ao total de despesas do mês.

Em Outubro de 1776 aparece-nos na documentação como *extinto mosteiro de S. Bento de Cástris*. Um ano depois, em Outubro de 1777, as religiosas residentes em Odivelas já eram apenas trinta e nove, e das três que haviam ficado em Évora apenas uma subsistia. Porém, em Dezembro de 1779, o mosteiro volta de novo a registar aumento na população monástica: quarenta e seis religiosas.

Foi com quarenta religiosas que, em Novembro de 1777 o mosteiro volta à regularidade das despesas. Porém, durante o tempo que estiveram ausentes, existiam gastos regulares com as comedorias do confessor e do administrador do mosteiro, de três religiosas que haviam ficado, de alguns ordenados ( criados, procurador, lavadeira), dos partidos do médico, letrado e barbeiro, das décimas, de palha e cevada para a cavalaria. O mosteiro continuou activo, cobrando rendas, comprando gado, acolhendo hóspedes. Havia também o envio regular de dinheiro para sustento das religiosas em Odivelas através do Procurador Geral, que algumas vezes, como em Abril de 1777, incluía os juros reais de Lisboa: 287.520 réis.

Na matéria que nos interessa, os juros, o que é facto é que logo em Janeiro de 1777 apresenta como despesa o pagamento de juros a um particular ( 192.500 réis) e a uma religiosa ( 15.219 réis). Em Abril de 1778, surge o pagamento de juros à Sacristia, numa altura em que as obras no mosteiro e herdades eram uma constante <sup>36</sup>, bem como a

---

<sup>36</sup> Precisamente em Abril de 1778, D. Luíza Antónia de Sousa, presidente abacial, reconhece que o mosteiro deve a Francisco José Vidigal Estrada 7000 cruzados, que o mesmo emprestara para reedificação do mosteiro e para o transporte das religiosas de Odivelas. Livro 23 Fundo S. Bento, Peça 5.

atualização de contas com os padres e seus criados, o apetrechamento do mosteiro com material considerado fundamental para os ofícios divinos ( como folhinhas e missais), numa altura ainda em que as demandas eram constantes, devido à usurpação de bens às religiosas aquando da sua deslocação para Odivelas.

Acerca da recepção de receitas propiciadas pelos juros, toda a década de setenta foi má; de facto, só o ano de 1773 foi mais significativo, com 8,9% do total de receitas.

Convém assinalar que, durante toda esta década, a recepção de dinheiro de dotes também foi nula, sendo a subsistência do mosteiro assegurada pelas rendas fundiárias e pelas vendas de cereais; curiosamente, em 1779, o sustento do mosteiro acabaria por ser assegurado pelas citadas rendas, mas também pela recepção de extravagantes e de pitanças a dinheiro, sendo este ano o pico de receitas para as extravagantes; aliás, corresponde a uma tendência, no que se refere às pitanças, que se começou a desenhar precisamente em 1772, ao ser exigido pelas monjas o seu pagamento em dinheiro, ou que o convertiam em dinheiro: ele provinha da venda de gado suíno, sobretudo, mas também da venda de galinhas, de queijos, de alqueires de azeite e de trigo, de canadas de leite, de ovos. De facto, as herdades pagavam, a maior parte, além da renda a dinheiro, as pitanças, destacando-se, nesta altura, a herdade da Tourega do Vimieiro. Esta tendência foi tal que, em 1794, as pitanças significaram 51,53% nas receitas do mosteiro.

A década de oitenta continuou a significar um mau período para a contribuição dos juros nas finanças do mosteiro, que mais uma vez recorria à venda de cereais e à cobrança de rendas, tendo os dotes breves momentos de vitalidade. Em contrapartida, muito continuou a significar nas suas despesas: de facto, data desta década o empréstimo de oito contos de réis a juro de 3,5%, o maior empréstimo alguma vez tomado pelo mosteiro, a D. Francisca Antónia de Azevedo Corte Real; até 1783, o mosteiro já tinha pago 5.800.000 réis <sup>37</sup>.

O mosteiro também procurava ultrapassar esta situação através de uma estratégia: a colocação integral do montante dos dotes a juro, ocorrendo o primeiro caso em 1779, sendo uma constante até meados da década de oitenta.

Esta tendência melhorou genericamente na década seguinte, com alguns anos razoáveis, como o de 1793, com 13,58% dos juros no total das receitas, e 1798, com 17,28%, conseguindo, em alguns anos, vantagem em relação aos dotes entrados, que, entretanto, iam tentando alcançar também alguma estabilidade.

Ao longo de todo o período considerado, e comparando as variáveis foros a dinheiro, dotes e pisos, e juros a dinheiro, notamos:

- uma notável estabilidade nos foros a dinheiro, não se notando praticamente a crise vivida pelo mosteiro nos anos de 1775//76;
- uma oscilação bem mais significativa dos juros, com períodos momentâneos de picos, como os anos de 1719, 1735, 1793 e 1798, com rápidas quebras; são uma fonte de receita mais instável apesar de, em alguns momentos, ter ultrapassado a contribuição dos dotes, como 1735, no período entre 1759 e 1779, e em alguns períodos da década de noventa;
- os dotes são, apesar dos cortes cronológicos ( 1759-1779; 1786-1791, além de falhas anuais), não só a mais importante como a mais instável fonte de receita, dependendo largamente das conjunturas económicas, sociais, políticas e mentais.

### **Natureza dos juros**

Façamos agora uma leitura das formas de juro no período entre 1717 e 1800, tendo em atenção os períodos de maior significado.

Os juros no almoxarifado da cidade, que surgem logo no ano de 1717, provinham de duas rendas legadas a monjas ( uma de 24.000 réis, outra de 29.400), e que se vai mantendo ao longo dos anos com ligeiras alterações; também nesse ano os juros cobrados a particulares surgem. Em 1718, a este panorama acrescenta-se o do pagamento da parte de outra comunidade monástica.

Em 1719, os juros a dinheiro são recebidos de dois mosteiros ( um com 400.000 e outro com 500.000 réis) e do almoxarifado de Évora ( 55.480 réis); em 1720, a situação é diversa: descem significativamente os juros pagos por mosteiros ( 28.800 réis), multiplicam-se os recebidos de particulares ( somando 86.750 réis ), acrescentam-se os da alfândega de Lisboa ( 143.250 réis) e mantêm-se os do almoxarifado de Évora.

A partir de 1727, altura em que começam a constar na contabilidade cobranças de juros de anos anteriores, notamos também um acréscimo nos juros do almoxarifado da cidade; a tendência para a cobrança de juros de anos anteriores vai repetir-se nos anos seguintes, em todos os locais onde se cobravam, mesmo em relação ao almoxarifado de

---

<sup>37</sup> B.P.E., Livro 23 Fundo S. Bento, Peça 14.

Évora. 1733 é o ano que marca o surgimento do juro do estanco do tabaco, com dois pagamentos de dez mil réis, sendo um deles retroactivo.

O ano de 1735, que conseguiu acumular em pagamento de juros 1.619.500 réis, foi em especial devido a particulares, seguido do pagamento de um mosteiro, verificando-se quer em relação à alfândega de Lisboa quer em relação ao almoxarifado da cidade uma significativa quebra.

Quanto à gestão e empréstimo de dinheiro por parte das religiosas, e evocando o capítulo 33 da Regra, o Capítulo Geral de 1740 determinou que :

*“(...) nenhuma religioza dê a juro ou empreste dinheiro de sua caridade ou o que tiver da administração de alguma confraria ou Irmandade, a pessoa alguma secular sem Licença da Madre Abbadessa e conçelho do Padre Confessor e Feitor que aestirão a fazer as Escrituras e asignarão nellas. (...)”*.<sup>38</sup>

Em relação aos bens considerados da comunidade, em 1709 determinou-se que nos mosteiros femininos onde houvesse juros ou título remíveis, e se alguns fossem trocados por dinheiro, esse mesmo dinheiro devia ser logo empregue em fazenda ou juros que rendessem, caso contrário ficariam em depósito até à ocasião adequada.

Desde a década de trinta que um dos mosteiros que paga juros às monjas bernardas de Évora é o mosteiro de religiosos da Vidigueira, situação que se manterá até 1757.

Em 1747, assistimos a um interessante fenómeno: o dos distratos, que significaram 56,4% dos rendimentos do mosteiro. Esses distratos foram de duas espécies: a primeira, distrato de padrões, por ordem régia, no valor de 712.000 réis; a segunda, distrato de mosteiros, no valor de 180.800 réis.

Em 1748, o mosteiro continua a receber juros de mosteiros (20.000 réis) e da alfândega de Lisboa (5.000 réis), embora com menor significado, e do almoxarifado de Évora, deste último também em retroactivo. A situação prolonga-se nos anos seguintes, em que, em 1749, se recebem juros de anos anteriores do estanco do tabaco, normalizando nesse ano a sua situação.

Durante toda a década de cinquenta verifica-se uma certa estabilidade na proveniência dos juros ( o almoxarifado de Évora e os mosteiros têm presença contínua) , embora não fossem significativos; realçamos apenas o ano de 1757, e pela questão do pagamento de

juros por particulares, neste caso por madres do mosteiro: eram elas Catarina Clara e Joana Joaquina Lafontana, tendo uma pago 100.000 e outra 200.000 réis.

Na década de setenta, essa a proveniência dos juros tornou-se mais instável, bem como a sua pontualidade no pagamento.

Os dados que dispomos são a partir de 1772; neste ano, temos 133.000 réis de juros pagos por um mosteiro da Congregação de Santa Maria de Alcobaça, o mosteiro do Desterro, por um empréstimo de 100.000 réis que obtivera do mosteiro eborense. Surge ainda, neste ano, o pagamento por parte da alfândega de Lisboa ( 8.160 réis).

Em 1773, os juros referem-se apenas aos do estanco do tabaco e da alfândega de Lisboa significaram 277.056 réis, abrangendo os anos de 1771-73.

Em 1774, os juros, 152.468 réis, são apenas de um particular, o procurador do mosteiro, e, operação engenhosa, destinavam-se a pagar os juros que cobrara adiantados em Lisboa desde havia três anos, tanto na alfândega como no estanco do tabaco.

Em 1775, assistimos a um fenómeno interessante: por exemplo, o mosteiro do Desterro, incapaz de pagar os juros devidos com pontualidade e em dinheiro, passou a figurar, na administração do mosteiro, como pagando dívidas velhas, que eram de facto relativas aos juros do dinheiro que tinham obtido, e que passa a ser convertido em géneros, especialmente açúcar, arroz e bacalhau; o mesmo se passa em 1778. Ainda neste ano, uma referência, pouco expressiva, ao pagamento de juros por um particular.

Em 1777 são pagos os juros reais da alfândega de Lisboa (95.840 réis), e do estanco do tabaco (191.680 réis), referentes ao ano anterior. Em 1778, embora com menores somas, mas nas mesmas condições, são pagos os mesmos juros.

Já na década de oitenta, no ano de 1783, e relativos a anos anteriores, temos o pagamento de juros da alfândega de Lisboa e do estanco do tabaco, bem como de novo nos surge o almoxarifado de Évora. No ano seguinte, a alfândega de Lisboa pagou 84.820, relativos a três juros reais, abatida a décima; esta situação é idêntica em 1785. Também nos surge o pagamento de 90.755 réis de juro da parte de um mosteiro, que sabemos referirem-se ao Desterro, que havia tomado de Cástris 3.800.000 réis de dinheiro emprestado, a uma taxa de 3,5%. Este mesmo mosteiro, em 1785, pagou de

---

<sup>38</sup> B.P.E., Cód. CXXXI/2-7, Fls. 77v., 78.

juros a Cástris duas somas: uma, relativa a um empréstimo antigo e que estava em atraso, outra relativa ao empréstimo recente, o que totalizou 175.245 réis.

Em 1786, temos juros de particulares ( 30.000 réis), do mosteiro do Desterro (133.000 réis), e do almoxarifado da cidade ( 81.840 réis), que foi pago em acumulado com o estanco do tabaco, sendo ambos recebidos em Lisboa, como juros reais. Para este ano, o livro da Bolsaria regista uma declaração, reconhecida pelo Geral da Ordem, frei Alexandre de Vasconcelos, aquando da sua visita ao mosteiro eborense em 1781; nessa declaração, consta que foram vendidas pratas do mosteiro de S. Bento de Cástris para desempenho do mosteiro de Odivelas, na importância de 1.900.000 réis, pelo que o mosteiro de S. Dinis ficaria pagando 200.000 réis /ano ao mosteiro de Évora, sem juros. Em 1787 apenas referência para os juros no almoxarifado da cidade, e em dois pagamentos, estando um deles em atraso.

Em 1788, a dívida velha mais elevada que foi paga ao mosteiro ( 10.000 réis) foi paga à conta dos juros que o mosteiro do Desterro devia, parte em dinheiro e a maior parte em géneros. No ano seguinte, uma quase insignificante importância paga pelo estanco do tabaco, que se repete no ano seguinte, acompanhada aqui de somas vindas do Desterro e do almoxarifado da cidade, com uma significativa soma atrasada.

A década de noventa é decisivamente mais folgada, no que respeita a juros. Em 1791, as monjas de Odivelas pagam ao mosteiro de Évora 800.000 réis; o mosteiro do Desterro, paga não só os juros relativos a esse ano como adianta os do ano seguinte; particulares pagam juros atrasados e o almoxarifado da cidade também repõe uma verba em falta. Os juros de particulares surgem-nos como sendo os juros da Malaquinha, pagos por Sebastião de Mira Calção, devendo ser depositados no depósito dos dotes. No ano seguinte, estes juros particulares continuam, bem como os do almoxarifado, surgindo como novidade, em 1792, uma nova alínea nos juros: os juros de dote, que se referem à comedoria de uma religiosa, e que os familiares concertaram com as religiosas pagarem assim.

A realidade em 1793, novo ano bom de juros, é explicada porque, além de todos os outros juros, no pagamento dos juros de mosteiros, além do Desterro, nos surge o mosteiro de Alcobaça, que desde 1792 devia a Cástris 5.600.000 réis, a 3,5%, o que dava, por ano, 196.000 réis. Porém, no ano seguinte, já não nos surge Alcobaça, apenas o Desterro ( bem como os de dote, da alfândega, do estanco do tabaco e do almoxarifado de Évora). Alcobaça surge novamente, com pagamento atrasado, em

1795, ao lado do Desterro, de dois juros de dote e de uns juros a particulares ( Malaquinha).

Em 1796, Alcobaça paga novamente juros ( falta o Desterro), só acompanhada dos juros pagos por Sebastião de Mira Calção. No ano seguinte, apenas são pagos apenas juros de um dote; tendo em conta o atrás especificado, pensamos tratar-se igualmente do pagamento de comedorias.

Em 1798, novo ano significativo de juros, eles estão em quase todas as frentes, à excepção dos de dote e dos de particulares; sendo significativa a soma paga pelo almoxarifado, é arrebatadora a paga por mosteiros: Alcobaça procede a dois pagamentos em atraso ( 392.000 réis) e a um do ano em causa ( 196.000 réis) , ao passo que o Desterro, da acumulação de pagamentos, assegura o de 399.000 réis, somando estes juros c. de um conto de réis. Alcobaça pagou ainda a despesa anual em 1800, em dinheiro, ao passo que o Desterro, nesse ano, voltou ao sistema de conversão em géneros e algum dinheiro.